



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

**LEI Nº 569/2004, de 15 de dezembro de 2004.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, para o exercício de 2005, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 11.665.600,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os Convênios que serão realizados com as outras esferas de Governo, na forma da Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conformidade demonstra o desdobramento a seguir:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
<b>TÍTULOS DA RECEITA</b>	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	168.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	35.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.538.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00
<b>SUB-TOTAL</b> .....	<b>7.822.350,00</b>
MENOS, CONTAS REDUTORAS DAS RECEITAS CORRENTES	-636.750,00
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.185.600,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>TÍTULOS DA RECEITA</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.470.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>4.480.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.665.600,00</b>



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

**I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

FUNÇÃO	TÍTULO	VALOR = R\$
01	LEGISLATIVO	430.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.109.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.709.000,00
10	SAÚDE	1.963.600,00
12	EDUCAÇÃO	3.783.000,00
15	URBANISMO	1.142.500,00
16	HABITAÇÃO	200.000,00
17	SANEAMENTO	300.000,00
20	AGRICULTURA	578.000,00
25	ENERGIA	50.000,00
26	TRANSPORTES	50.000,00
27	DESPORTE E LASER	350.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>11.665.600,00</b>

**II – POR SUB-FUNÇÕES**

FUNÇÃO	TÍTULO	VALOR = R\$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	430.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.246.500,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	152.500,00
242	ASSISTÊNCIA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	52.500,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	588.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	845.500,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.769.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.600,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.228.000,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	180.000,00
365	ENSINO INFANTIL	155.000,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	140.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	420.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	722.500,00
481	HABITAÇÃO RURAL	100.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	100.000,00
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	125.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	175.000,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	95.000,00
605	ABASTECIMENTO	50.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	296.000,00

②



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

752	ENERGIA ELETRICA	50.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00
812	DESORTE COMUNITÁRIO	350.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>11.665.600,00</b>

**III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR = R\$
Despesas Correntes	7.225.600,00
Despesas de Capital	4.340.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.665.600,00</b>

**IV – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR = R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	CÂMARA MUNICIPAL	430.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	GABINETE DO PREFEITO	308.000,00
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	366.500,00
	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	435.000,00
	SEC. MUN. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO	578.000,00
	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	270.500,00
	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.638.500,00
	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.823.000,00
	FUNDEF	2.260.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	408.500,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.855.100,00
	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.292.500,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>11.665.600,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei de diretrizes Orçamentárias e da Lei Orgânica Municipal, a:

I – Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Exercício de 2005, ou seja de R\$ 4.666.240,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), nos termos dos Artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinados com Art. 165, Parágrafo 8º, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos. 



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, que seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta. Bem como, com Instituições Privadas, desde que seja para o interesse do Município de Jardim de Piranhas – RN.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua sanção e publicação, sendo que seus efeitos legais serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, Jardim de Piranhas – RN, 15 de dezembro de 2004.



**GALBÊ MAIA**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220  
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

### **ATO DE PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN,**  
no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei  
nº 569/2004, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

**Gabinete do Prefeito,** Jardim de Piranhas – RN, 15 de  
dezembro de 2004.

  
**GALBÊ MAIA**  
Prefeito Municipal